



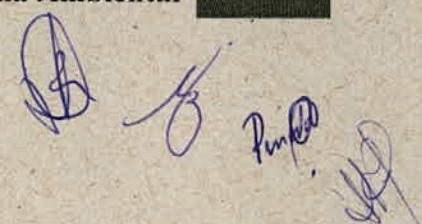
**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

00 Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no
01 auditório do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a Câmara de Compensação
02 Ambiental reuniu-se, com a presença dos seguintes membros titulares: RENATA
03 FORTES FERNANDES (Presidente da Câmara de Compensação Ambiental – CCA);
04 DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (Superintendência de Licenciamento e
05 Fiscalização – SULFI/IBRAM); PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA
06 (Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP/IBRAM); os membros
07 suplentes: ANTONIO QUEIROZ BARRETO (Superintendência de Licenciamento e
08 Fiscalização – SULFI/IBRAM); ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES (Unidade
09 de Administração Geral – UAG/IBRAM); ANDRÉA DA ROSA PEREIRA
10 (Superintendência de Programas, Estudos e Monitoramento – SUPEM); MARIANA
11 MUNHOZ DA MOTA (Procuradoria Jurídica do IBRAM - PROJU/IBRAM); e o
12 integrante da Secretaria Executiva da CCA: RICARDO RORIZ, para dar início aos
13 trabalhos da quarta reunião ordinária do ano de 2011 da Câmara de

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. One signature is written in blue ink and appears to read 'Ricardo RORIZ'. The other signature is in black ink and is less legible but appears to be a surname.

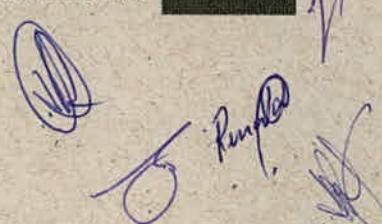
CCA

14 Compensação Ambiental, esta instituída pela Instrução nº 24, de 31 de março de
15 2010, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril do mesmo ano, com a seguinte
16 pauta: 1. Complexo Administrativo do Distrito Federal, Processo nº
17 391.000.974/2008; 2. Hotel Residence e Service - FOX Empreendimentos
18 Imobiliários S/A - Processo nº 391.000.909/2009; 3. Empreendimento THE
19 UNION - LUNER Construtora LTDA - Processo nº 391.000.974/2008; 4.
20 Compensação Florestal – Confederação Nacional de Comércio de Bens. -
21 391.000.368/2011; 5. Quadra 500 Sudoeste – Antares Engenharia -
22 030.006.022/1989; 6. Informes Gerais. Verificado o quórum, a Sra. Renata Fortes
23 Fernandes, Presidente da CCA, deu início aos trabalhos, passando a palavra ao
24 Senhor Ricardo Roriz para que procedesse à apresentação da pauta. Iniciou
25 descrevendo o item 1 da pauta, Complexo Administrativo do Distrito Federal,
26 Processo nº 391.000.974/2008, aludindo que o valor da compensação é de três
27 milhões e quinhentos mil, salientando que esse valor não foi calculado por nenhum
28 critério ambiental, mas sim acordado entre as partes. Acrescentou que o
29 estabelecimento não está inserido em nenhuma unidade de conservação, porém
30 está dentro da área de amortecimento da ARIE JK, isso torna a ARIE JK passível de
31 receber os recursos. Existe uma proposta para que os recursos sejam aplicados na
32 implantação do plano de manejo da ARIE JK, com preliminar levantamento



CCA

33 topográfico, ou que sejam destinados em sua totalidade ao Parque Três Meninas,
34 completou. A Sra. Alessandra do Valle Abrahão Soares chamou atenção para o fato
35 do cálculo da compensação não ter sido feito com base em critérios ambientais, o
36 que, segundo ela, não dá segurança para que a CCA decida com convicção. A
37 preocupação da Sra. Alessandra foi compartilhada pela presidente da CCA. Após
38 ampla discussão, a CCA deliberou, com abstenção da PROJU, no sentido de aprovar
39 a destinação dos recursos para o Parque três Meninas, e enviar o relatório a PROJU
40 para manifestação sobre o valor acordado nas licenças. Na sequência, foi
41 apresentado o item 2 da pauta, Hotel Residence e Service - FOX Empreendimentos
42 Imobiliários S/A - Processo nº 391.000.909/2009; os membros da CCA discutiram
43 amplamente e deliberaram pela aplicação dos recursos na elaboração do plano de
44 manejo da Reserva Biológica do Guará, conforme termo de referência a ser
45 elaborado, e após apresentação de dois orçamentos. Seguindo a pauta, o Sr. Paulo
46 César Magalhães Fonseca, relator, iniciou a apresentação do item 3, compensação
47 ambiental do Empreendimento *THE UNION*, informando que não foi encontrado
48 cálculo de compensação ambiental no processo, mas que há termo de aceite
49 assinado, o que leva à interpretação que houve um acordo entre as partes quanto
50 ao valor previsto na licença ambiental de quatrocentos mil reais. Esses recursos já
51 teriam uma destinação estabelecida, que seria a implantação do Parque das Aves,





52 porém houve alteração da destinação para que os recursos fossem aplicados na
53 compra de caminhão pipa para a Estação Ecológica de Águas Emendadas, porém o
54 caminhão já foi adquirido com recursos próprios do IBRAM, o que invalida essa
55 destinação, justificou o relator. Com isso, prosseguiu o relator, proponho aos
56 membros presentes que os recursos sejam aplicados na implantação do Parque das
57 Aves. A CCA deliberou, com abstenção da PROJU, pela aplicação dos recursos na
58 implantação do Parque das Aves, após parecer favorável da procuradoria quanto à
59 manutenção do valor da compensação ambiental. Foi solicitada inversão de pauta
60 para que o caso das Quadras 500 fosse apreciado primeiro, todos aprovaram.
61 Dessa forma o relator, Sr. Paulo César Magalhães Fonseca, apresentou aos
62 membros presentes as peculiaridades do processo, indicando valor da
63 compensação e destinação dos recursos, pelo que a CCA discutiu e deliberou, por
64 unanimidade, pela aprovação do relatório, para que os recursos da compensação
65 ambiental das Quadras 500 sejam utilizados na elaboração de projetos, execução
66 de obras e prestação de serviços nos Parques do Bosque e Sucupiras; deliberou
67 ainda pela retificação da LI 063/2010 para que conste o valor da compensação
68 ambiental e também da florestal. Por fim, a CCA deliberou, por unanimidade de
69 seus membros, sobre a compensação florestal do processo da Confederação
70 Nacional de Comércio de Bens. - 391.000.368/2011, entendendo não ser

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'S. M. S.', is placed over the page number.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'B. S.', is located in the bottom right corner of the footer area.

CCA

72 competência regimental da CCA manifestar-se sobre o caso, tendo em vista que a
73 previsão de compensação florestal não decorreu de processo atrelado a
74 licenciamento ambiental.. Nada mais foi dito nem decidido. Eu, Samuel de Jesus
75 Silva Lima, membro da Secretaria Executiva da CCA, lavrei a presente ata, que lida e
76 aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

Renata Fortes Fernandes.

RENATA FORTES FERNANDES
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

Andréia da Rosa Pereira

ANDRÉA DA ROSA PEREIRA
Superintendência de Programas, Estudos
e Monitoramento – SUPEM

Membro Suplente

Antônio Queiroz Barreto

ANTONIO QUEIROZ BARRETO
Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI
Membro Suplente

Dalio Ribeiro de Mendonça Filho

DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO
Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI
Membro Titular

CCA

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES

Unidade de Administração Geral – UAG

Membro titular

MARIANA MUNHOZ DA MOTA

Procuradoria Jurídica - PROJU

Membro Suplente

PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA

Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas - SUGAP

Membro Titular